



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 084/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

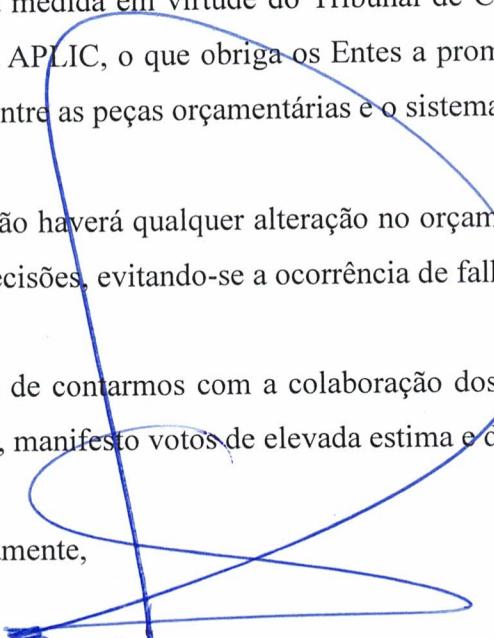
Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 084/2020, o qual resta assim ementado: ***"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMCLATURA DE DIVERSAS AÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

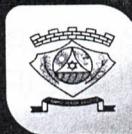
O presente projeto de lei, ora submetido aos Eminentess Parlamentares, trata-se tão somente alteração de nomenclaturas de ações nas peças orçamentárias, que se fazem necessárias. Justifica-se essa medida em virtude do Tribunal de Contas do Estado (TCE) ter alterado o layout do sistema APLIC, o que obriga os Entes a promover essas mudanças para que não ocorra divergência entre as peças orçamentárias e o sistema do TCE.

Destarte, não haverá qualquer alteração no orçamento, o Projeto de Lei visa apenas sanar possíveis imprecisões, evitando-se a ocorrência de falhas de ordem contábil.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 084, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
NOMCLATURA DE DIVERSAS AÇÕES
DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura das Ações, nas Lei nº 2.527/2019, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA no corrente Exercício um Crédito e seus anexos e na Lei nº 2.526/2019, 13 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, passando a vigorar com seguinte classificação orçamentária:

Onde se lê:

20189 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19

Passa a ser:

20189 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

Onde se lê:

20191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19 - AFM -

PARA: 20191 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

Onde se lê:

AÇÃO: 20192 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 - AFM

Passa a ser:

20192 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

Onde se lê:

20193 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19 – AFM – LEI COMPLEMENTAR N

Passa a ser:

20193 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS



Onde se lê:

20194 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19 – AFM -

Passa a ser:

**20194 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO
CORONAVÍRUS – AFM -**

Onde se lê:

20195 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19 - AFM - LEI

Passa a ser:

**20195 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO
CORONAVÍRUS - AFM - LEI**

Onde se lê:

20196 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS
- COVID-19 - AFM - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20

Passa a ser:

**20196 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO
CORONAVÍRUS - AFM - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20**

Onde se lê:

20197 - MANUTENÇÃO COM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
- SUAS – EPI

Passa a ser:

**PARA: 20197 - COVID - MANUTENÇÃO COM AÇÕES DE
COMBATE AO COVID-19 - SUAS – EPI**

Onde se lê:

20198 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PARA AÇÕES DE
COMBATE AO COVID-19 – ACOLHIMENTO

Passa a ser:

**20198 - COVID - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PARA AÇÕES DE
COMBATE AO COVID-19 - ACOLHIMENTO**

Onde se lê:

20199 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO
BÁSICA - AÇES DO COVID-19

Passa a ser:

**20199 - COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE
PROTEÇÃO BÁSICA**

Onde se lê:

20200 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AÇÕES COVID-19

Passa a ser:

**20200 - COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE
PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AÇÕES COVID-19**



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
23 de outubro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL